

EDITAL Nº 05/2024 - REITORIA

SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES ESTAGIÁRIOS PARA ATUAR NO NÚCLEO PRÉ-UNIVERSITÁRIO DA UECE – UECEVEST.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Coordenação Geral do Núcleo Pré-Universitário da Universidade Estadual do Ceará - UECEVest, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de cadastro de reserva de professores estagiários das seguintes áreas: Ciências Exatas (Matemática e Física), Ciências Humanas (Filosofia, Geografia, História e Sociologia), Ciências da Natureza (Biologia e Química) e Linguagens e Códigos [Educação Física, Língua Estrangeira (Espanhol e Inglês) e Língua Portuguesa].

1. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo desta Chamada Pública está em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 1502/2019 - CONSU, de 09 de agosto de 2019 e destina-se aos discentes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UECE, na ausência de discentes de cursos de licenciaturas, poderão ser admitidos, excepcionalmente, discentes de bacharelados da UECE, na ausência de discentes regularmente matriculados na UECE, poderão ser admitidos, excepcionalmente, discentes de outras Instituições.

2. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ESTAGIÁRIOS

2.1 O professor estagiário deve ser discente regularmente matriculado a partir do 3º (terceiro), prioritariamente, dos cursos de licenciatura da UECE.

2.2 O professor estagiário deve apresentar rendimento acadêmico satisfatório em seu histórico escolar e durante o tempo de atuação como estagiário não é permitido reprovação por nota e nem por falta em nenhuma disciplina e nem trancamento institucional.

2.3 No que tange às atribuições do professor estagiário:

2.3.1 Planejar as atividades em consonância com o plano curricular;

2.3.2 Ministrando aula prioritariamente na modalidade presencial e caso seja necessário na forma de Ensino Remoto Emergencial;

2.3.3 Realizar a preparação dos cursistas ao Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, para o vestibular regular próprio das Instituições de Ensino Superior – IES, públicas e/ou privadas, sob a orientação da Coordenação de Área e da Coordenação Pedagógica do UECEVest;

2.3.4 Estar apto a ministrar minicursos, simulados e aulões, sob a orientação da Coordenação de Área e da Coordenação Pedagógica do UECEVest;

2.3.5 Atualizar o material didático (apostila), organizar listas de exercícios e elaborar questões para simulados com o objetivo de fortalecer a marca do UECEVest, transmitindo confiança aos usuários do material adotado, sob a orientação da Coordenação de Área e da Coordenação Pedagógica do UECEVest;

2.3.6 Ajudar a consolidar o UECEVest como um espaço de pesquisa na área de educação e afins, podendo gerar resultados publicáveis em forma de artigos científicos, trabalhos em eventos e Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, sob a orientação da Coordenação de Área e da Coordenação Pedagógica;

2.3.7 Vivenciar situações de aprendizagens e formativas que aprofundarão seus conhecimentos obtidos nos cursos de graduação, aplicando-os no dia a dia em sala de aula e vinculando ensino, pesquisa e extensão universitária;

2.3.8 Participar das atividades pedagógicas e das reuniões regulares com os Coordenadores de Áreas, Coordenação Pedagógica e Coordenação Geral;

2.3.9 Elaborar relatórios mensais das atividades docentes, em conformidade com o plano de trabalho da área de atuação.

3. DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

3.1 Aos professores estagiários será pago uma bolsa no valor proporcional e em conformidade com a carga horária exigida pela(s) disciplina(s) ministrada(s), correspondente a R\$20,00 a hora/aula, cuja fonte de recursos é proveniente de arrecadação própria do Núcleo Pré-Universitário da UECE - UECEVest.

3.2 Os valores e a carga horária, mínima e máxima, de estágio estarão expressos no Termo de Compromisso (Anexo I), assinado pelo discente e pela Coordenação Geral do UECEVest.

3.3 A duração do estágio será de até 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a legislação vigente, desde que o discente apresente, semestralmente, matrícula ativa em disciplinas, rendimento acadêmico satisfatório em seu histórico escolar, ausência de trancamento de disciplinas e bom desempenho e assiduidade nas atividades desenvolvidas no UECEVest.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição será em formato eletrônico por meio de formulário disponível em <https://forms.gle/zGY4GTMYHQs846DW6>, durante o período de 14 de fevereiro de 2024, precisamente até as 18h (dezoito horas) do dia 21 de fevereiro de 2024, horário de Brasília.

a. No ato da inscrição o candidato deve selecionar a área para a qual está concorrendo, ela deve estar em comum acordo com seu curso de graduação, de acordo com o Anexo II.

4.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve anexar em formato “PDF”, a seguinte documentação:

a. Documento de Identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho Previdência Social - CTPS);

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c. Título de Eleitor com o comprovante de ter votado na última eleição;

d. Comprovante de endereço (Fortaleza ou Região Metropolitana);

e. Declaração matrícula (referente ao semestre 2024.1);

f. Histórico escolar da graduação;

g. Currículo gerado na Plataforma Lattes ou Plataforma Capes da Educação Básica.

4.4 Só será aceita uma única inscrição por candidato, sendo considerada válida apenas a primeira inscrição encaminhada.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

4.6 Estudantes que participam de projetos/programas com provimento de bolsa ou não (voluntário), poderão concorrer às vagas disponíveis no edital, precisando, ao assumir, fazer a opção por uma delas.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção constará de análise de currículo, histórico e avaliação didática. Para cada uma dessas fases será atribuída uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com pesos diferentes, sendo o currículo e o histórico com peso 1, cada, e a etapa da avaliação didática com peso 3.

5.2 O processo seletivo será realizado por uma comissão examinadora formada por 3 (três) membros integrantes do UECEVest, docentes da UECE ou da rede pública de ensino, conforme disposto no art. 19 da RESOLUÇÃO Nº 1502/2019 – CONSU.

5.3 Análise de Currículo e Histórico

5.3.1 Nesta análise serão considerados itens do Currículo Lattes ou Currículo da Plataforma Capes da Educação Básica (peso 1) e Histórico (peso 1) do candidato que sejam efetivamente pertinentes ao solicitado na descrição de pontuação do item 2.

5.3.1.1 A análise curricular terá a seguinte pontuação:

Descrição	Pontuação	Máximo
Cursos de curta duração		
Cursos de extensão, capacitação ou treinamento em área relacionada às atribuições do professor estagiário	0,5 por curso	3,0
Produção bibliográfica		
Artigos completos publicados em periódicos	0,5 por artigo	1,0
Trabalhos completos e/ou resumos expandidos e/ou resumos simples publicados em anais de congressos	0,4 por trabalho ou resumo	2,0
Experiência		
Tempo de experiência no desempenho de atividades compatíveis as atribuições do professor estagiário (Item 2.3)	1,0 por semestre	4,0
Total		10,0

5.3.1.2 A análise do histórico terá a seguinte pontuação:

Descrição	Pontuação	Máximo
- Rendimento acadêmico		
Rendimento acadêmico satisfatório em seu histórico escolar na área para a qual está concorrendo, de acordo com o Anexo II.	Médias < 7,0	Até 3,0
	Médias de 7,0 a 8,0	Até 5,0
	Médias > 8,0	Até 7,0
- Aprovação no histórico		
Sem reprovação por nota	1,0	1,0
Não reprovação por falta em nenhuma disciplina	1,0	1,0
Sem trancamento institucional	1,0	1,0
Total		10,0

5.3.2 Caso seja necessário a solicitação de comprovação de alguns dos itens, será solicitado ao candidato, a não comprovação dos itens pertinentes, implica na desclassificação automática do candidato.

5.3.3 A análise do Currículo Lattes ou Currículo da Plataforma Capes da Educação Básica e Histórico da graduação será realizada exclusivamente a partir do documento anexado (em formato PDF), conforme o item 4.5 desta Chamada Pública.

5.4 Avaliação Didática

5.4.1 A Avaliação Didática (peso 3) contemplará um conteúdo da disciplina em pleito a ser divulgada pelo Coordenador de Área em até 24 (vinte e quatro) horas no dia e horário marcados para a mesma, sendo divulgado através do site do UECEVest.

5.4.2 A Avaliação Didática será realizada de maneira presencial. O(a) candidato(a) terá até 15 minutos para apresentar o conteúdo. Será divulgado no site do UECEVest data, horário e local de sua avaliação didática. O(a) candidato(a) deverá adentrar à sala somente no horário informado.

5.4.2.1 O tempo de aula poderá sofrer alteração e será comunicado na ocasião da divulgação da data, horário e local para a avaliação didática.

5.4.3 Será disponibilizado ao candidato data show e notebook. A Banca Examinadora não se responsabilizará por quaisquer falhas técnicas que sejam de responsabilidade dos candidatos.

5.4.4 O não comparecimento presencial do candidato na prova didática ou atraso, por um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos, implicará em sua eliminação da seleção.

5.4.5 A Avaliação Didática terá a seguinte pontuação:

Descrição	Pontuação	Máximo
Qualidade e execução do plano de aula	1,0	1,0
Atendimento ao tema proposto	1,0	1,0
Domínio técnico-científico do conteúdo	1,0	1,0
Adequação das técnicas didáticas empregadas considerando o público-alvo da aula	1,0	1,0
Sequência didática: introdução da aula	1,0	1,0
Sequência didática: desenvolvimento da aula	1,0	1,0
Sequência didática: conclusão da aula	1,0	1,0
Adequação ao tempo de aula	1,0	1,0
Qualidade do material didático utilizado	1,0	1,0
Postura e desenvoltura em sala de aula	1,0	1,0
Total		10,0

5.5 Da classificação final

5.5.1 Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva, organizado por área e pontuação de classificação e que terá vigência de 6 (seis) meses, para efeitos de chamamento, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

5.5.2 O UECEVest, no entanto, tem a prerrogativa de realizar novas Chamadas Públicas para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente, respeitando a convocação na ordem de classificação das Chamadas Públicas anteriores vigentes.

6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final de classificação será a média das notas obtidas na análise de currículo e histórico e avaliação didática, considerando os pesos de cada, com base na seguinte fórmula: $((\text{Nota do Currículo}) \times 1 + (\text{Nota do Histórico}) \times 1 + (\text{Nota da Avaliação Didática}) \times 3) / 5$

6.2 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o DESEMPATE será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem: a. ser discente de graduação de cursos de licenciatura da UECE; b. maior nota na avaliação didática; c. estar matriculado em semestre mais avançado; d. maior idade.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado pela Coordenação Geral do UECEVest no site: <http://www.uece.br/uecevest>.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à Coordenação Geral do UECEVest, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico www.uece.br/uecevest. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Geral do UECEVest por meio do uecevest@uece.br, devendo mencionar no assunto “RECURSO_SELEÇÃO_UECEVEST_ÁREA_XXX”.

EXEMPLO: “RECURSO_SELEÇÃO_UECEVEST_ÁREA_FÍSICA”.

7.3 O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação quando da necessidade sinalizada pelos Coordenadores de Área.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.2 Todas as convocações e avisos referentes ao processo seletivo de professores-estagiários serão divulgados no site: <http://www.uece.br/uecevest>, conforme consta no calendário de eventos (Anexo III).

8.3 Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico durante o processo de Seleção, não se responsabilizando o UECEVest por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

8.5 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada no site: <http://www.uece.br/uecevest>

8.6 A aprovação do candidato na Seleção não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo ao UECEVest o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

8.7 Os casos omissos referentes à realização da Seleção serão resolvidos pela Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica do UECEVest.

9 ANEXOS

I. Termo de Compromisso.

II. Quadro das disciplinas por áreas.

III. Cronograma de Eventos.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2024

Prof. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Dados da Instituição de Ensino						
Nome: Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE			CNPJ: 07.885.809/0001-97			
Endereço: Av. Doutor Silas Munguba, 1700, Itaperi			Cidade/UF: Fortaleza/CE			
Rep. Legal: Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares			Coordenador (a) de Estágio UECE:			
Dados da Unidade Concedente						
Nome: Núcleo Pré-Universitário da UECE - UECEVest						
Endereço: Avenida Doutor Silas Munguba 1700 – Campus Itaperi			CEP: 60.714.903			
Cidade/UF: Fortaleza - Ce						
Dados do Interviente Financeiro						
Razão Social: Intituto de Estudos Pesquisas e Projetos da UECE - IEPRO						
CNPJ: 00.977.419/0001-06			Setor: Departamento Pessoal			
Endereço: Rua Acapulco, 215 Itaperi			Fone: 085 34027666		05/02/2024, às 14:55	
Cidade/UF: Fortaleza - Ce			CEP: 60.714-270			
Representante Legal: Francisco Horácio da Silva Frota						
Supervisor:						
Dados do Estagiário						
Nome:						
RG:		CPF:		Matrícula:		
Nome da mãe:			Fone:			
Endereço:			Cidade/UF:			
Curso:			Semestre:			
E-mail:						
Dados do Professor Orientador						
Nome:				Matrícula:		
Dados do Seguro contra Acidentes Pessoais						
Empresa Seguradora:				Apólice:		
Dados do Estágio:						
Início do estágio:			Término do estágio:			
Valor da bolsa mensal ou de outra forma de contraprestação:						
Valor do auxílio transporte:			Carga horária mensal:			
Horário do estágio:						
Turnos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						
Atividades Previstas						

As partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, observando o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CEPE nº 4441, de 05 de agosto de 2019, no Termo de Convênio já firmado entre a Unidade Concedente e a UECE, bem como nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a proporcionar experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado, este que deve ter frequência regular no curso de graduação em que está matriculado na UECE, conforme o Art. 3º, I, da Lei nº 11.788.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio tem como **objetivo** oportunizar ao estudante a integração entre teoria e prática, a partir da vivência de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao seu aprimoramento profissional e pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: o estágio obedecerá ao **Plano de Atividades**, descrito acima, devendo ser tais atividades compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7º, parágrafo único, o art. 3º, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam definidas as seguintes características do estágio:

- a) O **estágio** não pode, em qualquer hipótese, se estender após a conclusão do curso;
- b) O período de estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos;
- c) O **valor da bolsa mensal ou de outra forma de contraprestação** será acordado entre a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do **auxílio-transporte**;
- d) O estudante estagiará, respeitando o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;
- e) A **carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação** do ESTAGIÁRIO, a fim de garantir o bom desempenho do estudante nas disciplinas acadêmicas, o Art. 10, §2º, da Lei nº 11.788;
- f) Para usufruir da redução prevista na alínea acima, o estagiário deverá comunicar previamente à Concedente os dias em que se realizarão as avaliações e apresentar, após o comparecimento, **Declaração de Realização de Avaliação Acadêmica expedida pelo professor da(s) disciplina(s) ou pela Coordenação do Curso**;
- g) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, **recesso remunerado** de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, ficando assegurado recesso de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano;
- h) Caso o estágio se encerre antes de gozado o recesso previsto na alínea acima, a concedente deverá indenizar o estagiário na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de atividades realizadas;
- i) A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a contratar em favor do ESTAGIÁRIO **seguro contra Acidentes Pessoais, de modo a abranger todo o período do estágio**, garantindo que não haja lapso temporal em que o estagiário permaneça realizando atividades sem estar devidamente segurado, conforme previsão do Art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788;
- j) O presente termo deve ser registrado na Coordenação de Estágio UECE **antes do início** das atividades ou em até **1 (um) mês**, a contar da data constante no documento para a **vigência inicial**.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as de orientação do plano de atividades acima especificado, devendo apresentar à Coordenação de Estágio UECE, a cada período de 6 (seis) meses, o **relatório das atividades** desenvolvidas;

Parágrafo Primeiro: A renovação de estágio está condicionada à aprovação do relatório de atividades do período anterior pelo Professor Orientador e à apresentação à Coordenação de Estágio UECE.

Parágrafo Segundo: No caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento do fim da vigência do estágio em curso ou até 1 (um) mês após o encerramento do contrato anterior

- b) Seguir a orientação articulada entre o Supervisor de Estágio e o Professor Orientador designados, respectivamente, pela UNIDADE CONCEDENTE e pela UECE;
- c) Diante da impossibilidade de cumprir o estabelecido neste Termo, comunicar a circunstância à UNIDADE CONCEDENTE, ficando ressalvado, desde logo, que as obrigações escolares e a falta de pertinência das atividades com a qualificação profissional pretendida serão consideradas motivos justos;
- d) Em caso de desistência do Estágio, comunicar à Concedente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e entregar Termo de Rescisão à Coordenação de Estágio UECE.

CLÁUSULA SEXTA: São motivos para a rescisão imediata deste Termo de Compromisso de Estágio a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Conclusão, trancamento ou abandono do Curso;
- b) Transferência para Curso que não tenha relação com as atividades de estágio no plano acima elaborado;
- c) Descumprimento do convencionado no presente Termo;
- d) Prática comprovada de conduta danosa, não estando o ESTAGIÁRIO isento de arcar com as perdas e os danos dela decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ESTAGIÁRIO se obriga a manter absoluto sigilo, sendo proibida qualquer divulgação relacionada a qualquer documentação, apostila, metodologia ou informação advinda da UNIDADE CONCEDENTE que tenha sido disponibilizado através de aplicativo de troca de mensagens, correio eletrônico ou arquivos armazenados em nuvens e/ou impressos. Todas as informações compartilhadas pela documentação entregue são restritamente privadas não podendo ser compartilhadas com terceiros ou concorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: O ESTAGIÁRIO autoriza o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pela UNIDADE CONCEDENTE. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) site e redes sociais; (II) mídia eletrônica (rádio, televisão, cinema, internet, entre outros). Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA NONA: O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Art. 3º, *caput* e § 2º, e Art. 2º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo pela UNIDADE CONCEDENTE caracteriza vínculo de emprego com o ESTAGIÁRIO, para todos os fins da legislação trabalhista e providenciária, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O aluno não poderá acumular estágio remunerado com recebimento de bolsa da UECE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração do estabelecido neste Termo será feita mediante Aditivo, com a anuência das partes envolvidas.

E, por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como das disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a EMPRESA e o ESTAGIÁRIO, com interveniência da UECE, o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

DECLARO ser em exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Fortaleza - CE, 01 de janeiro de 2024.

_____ Estagiário	_____ Unidade Concedente
_____ Professor Orientador / UECE	_____ Coordenador (a) de Estágio / UECE
_____ Interveniente Financeiro	

Observações Gerais:

1. Entende-se por “Coordenação de Estágio UECE” a Coordenação de Estágio de cada curso de Graduação da UECE;
2. A assinatura do Professor Orientador UECE *não substitui* a assinatura da Coordenação de Estágio UECE;
3. O estágio somente será *formalizado e reconhecido* pela UECE após a assinatura e o carimbo da Coordenação de Estágio UECE no Termo de Compromisso;
4. O Termo deve ser registrado na Coordenação de Estágio UECE *antes do início* das atividades ou em até *(um) mês*, a contar da data constante no termo para a *vigência inicial*.

ANEXO II - QUADRO DAS DISCIPLINAS POR ÁREAS

Áreas	Disciplinas	Número de Classificados para o Banco de Reserva
Ciências Exatas	Física	6
	Matemática	6
Ciências Humanas	Geografia	6
	Filosofia	4
	História	6
	Sociologia	4
Ciências da Natureza	Biologia	6
	Química	6
Linguagens	Português	6
	Espanhol	4
	Inglês	4
	Educação Física	4

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Atividades	Data/Período
1. Período de Inscrição	14/02/2024 a 21/02/2024
2. Data limite para envio do formulário de inscrição e documentos até as 18h	21/02/2024
3. Resultado da análise dos requerimentos de inscrição	27/02/2024
4. Interposição de recurso administrativo contra resultado da análise dos requerimentos de inscrição até às 17 horas	01/03/2024
5. Divulgação no site do UECEVest da relação com os nomes dos candidatos aptos a Avaliação Didática e do conteúdo de sua Avaliação Didática	04/03/2024
6. Período de realização da Avaliação Didática	07 a 10/03/2024
7. Publicação da relação dos candidatos selecionados	12/03/2024
8. Interposição de recurso administrativo contra resultado final	13/03/2024
9. Divulgação do resultado final após análise dos recursos	15/03/2024